



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador-Geral Daniel de Carvalho Guimarães

PORTARIA Nº 004, de 23 de setembro de 2016

Delega ao Diretor da Secretaria do Ministério Público de Contas a competência para assinar digitalmente despacho de encaminhamento à Coordenadoria de Débito e Multa.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 32 da Lei Complementar n. 102/2008 e no art. 62, II, da Resolução do Tribunal de Contas n. 12/2008;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria Nº 08, de 10 setembro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Parágrafo Único: Nas hipóteses de ausência da Coordenadora de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas – CAMP, fica delegada ao Diretor da Secretaria do Ministério Público de Contas a competência definida no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas